



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

DESPACHO-MDA Nº 50/2025/DCAF-MDA/MDA

Processo nº 55000.016559/2024-29

Interessado: CGTEC/SE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À CGTEC/SE

Assunto: Portaria Conjunta MDA/INCRA

Encaminhamos o presente processo com a minuta da Portaria Conjunta MDA/INCRA (SEI 40744724), após revisão e inclusão das recomendações da CONJUR-MDA conforme Parecer nº. 017/2025/CGPAF/CONJUR-MDA/CGU/AGU (SEI nº 40530131).

Na oportunidade, apresentamos justificativa desta área para a dispensa da Análise de Impacto Regulatório (AIR), conforme recomendação da CONJUR-MDA, em Parecer supra indicado, seu item 10.

Justifica-se a dispensa da AIR haja visto que a proposta da Portaria Conjunta visa aprimorar a regulamentação vigente, garantindo o exercício de direito especificado em norma superior, especificamente o Decreto 9.064, de 31 de maio de 2017 quando dispõe que:

Art. 5º Serão cadastrados no CAF:

(...)

II - os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

(...).

Portanto, fundamenta-se a dispensa de AIR conforme Inciso II do art.4º do Decreto 10.411, de 30 de junho de 2020.

Atenciosamente,

ARTHUR REIS RIMOLDI

Diretor

Departamento de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Reis Rimoldi, Diretor (a)**, em 19/02/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40745037** e o código CRC **FEE773FA**.

Referência: Processo nº 55000.016559/2024-29

SEI nº 40745037